



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 11/2021 Autor: Executivo Municipal

Assunto: Altera o art. 29 da Lei Complementar 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme específica.

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Pretende o Senhor Prefeito Municipal, alterar dispositivos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor do Município de Cordeirópolis.

O objetivo do projeto é a adequação do sistema viário urbano ao lado das linhas de transmissão de energia elétrica (linhão), trata-se de alterações no Plano Diretor do Município de Cordeirópolis, e portanto foi realizada audiência pública observando-se o que dispõe o § 4º, inciso I, do artigo 40 do Estatuto das Cidades - Lei Federal nº 10.257/01, tendo em vista que todo município tem que cumprir as normas de desenvolvimento urbano, cuja política tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

Motivo da proposta de alteração que se deu através da Indicação nº 777/2021, do Vereador Valmir Sanches -DEM, que acatada pelo Executivo e encaminhado à Câmara através do Projeto de Lei Complementar nº 11/2021, esclarece que atualmente a largura das vias externas à faixa de domínio do Linhão, possui 15,00 metros, sendo 9,00 metros de leito carroçável e passeios interno e externo de 3,00 metros, pelo Art. 29 da Lei Complementar nº 177/2011 – Plano Diretor.

A Norma ND.67 – Ocupação de Faixa de Passagem de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica – da ELEKTRO, determinar como norma: é proibido a execução de passeio para pedestres do lado interno à malha viária urbana, que se encontra dos lados direito e esquerdo da faixa de domínio do Linhão – Linha de Transmissão de Energia Elétrica. Isto posto, como não pode existir passeio do lado interno da faixa de domínio da concessionária, não há necessidade de se deixar 15 metros, e sim somente 12,00 metros, sendo 9,00 metros de leito carroçável e 3,00 metros de passeio externo, que fará frente com quadras residenciais, mista ou industrial.

Portanto a mudança se faz necessária para se adequar as normas da concessionária, e que dentro da faixa de domínio onde passa as linhas de transmissão de alta tensão, é proibido ter passeios para pedestres e que a indicação procede e que dentro das análises feitas pelo setor competente do município foi constatado a necessidade da mudança – normas elétricas.

É necessário também enfatizar que esse projeto obteve também parecer favorável das Comissões de Justiça e Redação, tal como de Finanças e Orçamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



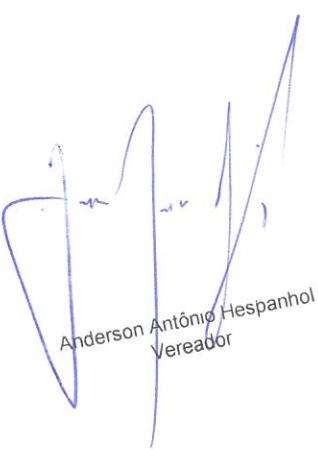
Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a Comissão de Obras.

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão soberano em suas decisões.

Cordeirópolis 12 de novembro de 2021.

  
**Valmir Sanches**  
Vereador  
Câmara Municipal de Cordeirópolis

  
**Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira**  
Vereador

  
**Anderson Antônio Hespanhol**  
Vereador